



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 4.551
de 29 / 03 / 95

Processo n.º 17.347

PROJETO DE LEI N.º 6.417

Autoria: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Ementa: Denomina "Doutor ÂNGELO PERNAMBUCO" a Rua I do Jardim Ermita II.

Arquive-se

Albuquerque
Diretor

05/04 1995



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 02
Proc. 1394
OUI

MATÉRIA Comissões

PL 6.417

CJR (le-
gislidade
e mérito)

Ao Consultor Jurídico.

Albuquerque
Diretora Legislativa
07/12/94

PRAZOS	Comissão	Relator
projeto	20 dias	07 dias
veto	10 dias	-
orçamentos	20 dias	-
contas	15 dias	-
projeto aprazado	07 dias	03 dias

A CJR. <i>Albuquerque</i> Diretora Legislativa 13/12/94	Designo Relator o Vereador: <i>Albuquerque</i> Presidente 13/12/94	☒ voto favorável ☐ voto contrário <i>Albuquerque</i> Relator 13/12/94
--	---	--

A Comissão _____ Diretora Legislativa 	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente 	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator
--	--	---

A Comissão _____ Diretora Legislativa 	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente 	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator
--	--	---

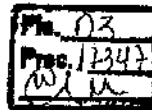
A Comissão _____ Diretora Legislativa 	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente 	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator
--	--	---

A Comissão _____ Diretora Legislativa 	Designo Relator o Vereador: _____ Presidente 	☐ voto favorável ☐ voto contrário Relator
--	--	---

--	--	--



Câmara Municipal de Jundiá
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIÁ



PUBLICADO
em 16/12/94

17347 DEZ94 12

PROTOCOLO GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE
À CJ E ÀS SEGUINTE COMISSÕES:
CTR (Legalidade e Mérito)
Presidente
13/ 12 /94

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ
PROJETO APROVADO
Presidente
07/03/95

PROJETO DE LEI Nº 6.417

Denomina "Doutor ÂNGELO PERNAMBUCO" a Rua I do Jar
dim Ermida II.

Art. 1º É denominada "Doutor ÂNGELO PERNAMBUCO"
a Rua I do Jardim Ermida II, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala das Sessões, 07.12.1994

Antonio Carlos Pereira Neto
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
11/03/95



(PL nº 6.417 - fls. 2)

J u s t i f i c a t i v a

Pretendo, com este projeto, render justa homenagem à memória do Dr. Ângelo Pernambuco, oferecendo seu nome à Rua I do Jardim Ermida II.

Aquela artéria, por certo, já se encontra oficializada e integrando o patrimônio público, o que se pode deduzir do Of. GP.L. nº 461/94 (cópia anexa), inexistindo, pois, óbices a sua denominação.

Quanto ao referido cidadão, começou a trabalhar como mecânico ajustador na Cia. Paulista, onde ficou por 12 anos. Continuou os estudos e chegou a ministrar aulas de tecnologia mecânica na Escola Senai Ferroviária. Formou-se em contabilidade no Ginásio Rosa e em Economia pela Universidade Católica de Campinas. Por 25 anos trabalhou no IBGE de Jundiaí, onde ingressou por concurso público. Formou-se também em Advocacia. Foi 3º Suplente de Vereador pelo PSD, na 5ª Legislatura (1964 a janeiro de 1969), tendo algumas vezes assumido o mandato. Nas eleições de 15 de dezembro de 1972 foi candidato a Vice-Prefeito, na chapa de Urubatan Salles Palhares, havendo ficado em 2º lugar.

Feitas estas colocações, contamos com o apoio da Casa para aprovação da matéria.

Antônio Carlos Pereira Neto
ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO
[Signature]

*

NS



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NOME COMPLETO - ÂNGELO PERNAMBUCO

NASCIDO EM 05 / 08 / 16 LOCAL - Jundiaí ESTADO - SP

FALECIDO EM 04 / 12 / 92 LOCAL - Jundiaí ESTADO - SP

FILIAÇÃO - João Pernambuco

Victalina Pernambuco

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

(vide anexo)

Representante da família

Nome - _____

Endereço - _____ fone - _____

Informante

Nome - Câmara Municipal de Jundiaí (Setor de Docum. e Inform. Legislat.)

Endereço - _____ fone - 434.0922

Em 07 de DEZEMBRO de 1994

Antônio Carlos Pereira
Vereador



Dr. ANGELO PERNAMBUCO

3º suplente do PSD-Partido Social Democrata, com 310 votos, assumiu algumas vezes o mandato na 5ª Legislatura (1964/jan1969).

Participação nas comissões permanentes:

Indicado em 23/12/65 para membro da Comissão de Justiça e Redação renunciou a esse cargo em 26/1/66). Partipou dessa mesma comissão em 1968. Foi Presidente da Comissão de Contas e Orçamento (eleito em 28/6/66 para preencher vaga ocorrida) em 1966 e 1968; e membro dessa mesma comissão em 1967.

Candidato a Vice-Prefeito (na chapa de Urubatan Salles Palhares), nas eleições de 15/12/72 ficou em 2º lugar, com 14.948 votos, pelo

Advogado militante em Jundiaí, teve por vários anos escritório no Edifício Loboda, à Rua Bernardino de Campos nº 40, 2º andar.

Contador, foi por vários anos Delegado representante do CRC-Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, em Jundiaí.

Professor de Técnicas Comerciais no GEVA e na EEPG "Prof. Lázaro Miranda Duarte".

Falecido em 04/12/1992.

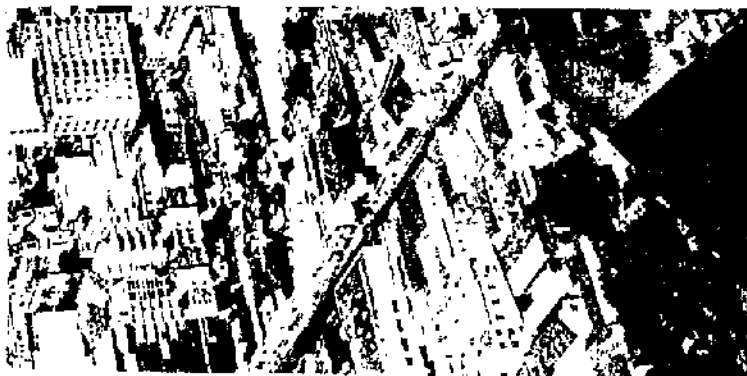
*

SS



ANGELO PERNAMBUCO

Nascido aos 05/08/1.916, na cidade de Jundiá, tendo iniciado suas atividades como mecânico ajustador da Cia. Paulista, durante 12 anos; formado pela Escola Senci Ferroviária, onde também foi professor de tecnologia mecânica; formado em contabilidade pelo Ginásio Rosa, passou a exercer essa profissão; cursou, após, a faculdade de Ciências Econômicas na Universidade Católica de Campinas, tendo exercido a função de Economista na capital do Estado; ingressou, por concurso, no IBGE de Jundiá, onde militou 25 anos. Hoje professor secundário do GEVA — Vila Arens e Ginásio Estadual Lázaro Miranda Duarte, também formado em Advocacia.



5 2

Fls. 09
Pag. 1294

DADOS BIOGRÁFICOS DOS SENHORES VEREADORES DA QUINTA LEGISLATURA

QUADRIÊNIO - 1964/1967

* * *

NOME POR EXTENSÃO:- Dr. ANGELO PERNAMBUCO

ASSINATURA:-

RUBRICA:-

PROFISSÃO:- Advogado e Funcionário Público Federal.

CIDADE ONDE NASCEU:- Jundiaí

ESTADO DE:- São Paulo

IDADE:- 49 (quarenta e nove) anos.

DATA DO NASCIMENTO:- 5 de agosto de 1916.

ESTADO CIVIL:- Casado esposa: Ondina Tomasini Pernambuco
(29/3/23)

FILIAÇÃO:- João Pernambuco e dña. Vitalina Pernambuco

filhos: Euderton Tomasini Pernambuco (6/3/49), Lauren Sylvia
Tomasini Pernambuco Passini (26/8/50) e José Eduardo Tomasini Pernam-
buco (13/10/51).

"QUITTAÇÃO MILITAR"

RESERVISTA DE 3ª CATEGORIA, UNIDADE _____
_____, CERTIFICADO Nº _____

RESIDÊNCIA:- Rua ^{Dr.}Leonardo Cavalcanti, 276 - tel. 434-2345

QUAL A LEGENDA QUE O ELEGEU:- P.S.D.

OUTRAS REFERÊNCIAS PESSOAIS:- _____

RG 4744756 CIC 038.379.558/34

Votou 5º seg. (64/68).

Câmara Municipal de Jundiaí, - janeiro/1 964.

Angelo Pernambuco
VEREADOR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 461/94

16585

JUL 94

m147

PROT. GLO GERAL

Jundiá, 6 de julho de 1.994.

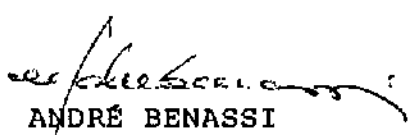
Senhor Presidente:

Em atendimento à solicitação de V.Exa., expressa no ofício PM 05.94.48, a respeito das vias públicas do Jardim Ermida II, objeto do Projeto de Lei nº 6.259, vimos pelo presente informar o que segue.

As vias que se pretende denominar são oficiais e integram o patrimônio público do Município, sem contudo, terem recebido denominação.

Na oportunidade, reiteramos nos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

nn.

MOD. 7



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 2.846

PROJETO DE LEI Nº 6.417

PROCESSO Nº 17.347

De autoria do nobre Vereador Antonio Carlos Pereira Neto *****, o presente projeto de lei denomina a via pública que especifica.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 05 ; vem instruída com os documentos de fls. 06/10 e é acompanhada do mapa de fls. 004 .

É o relatório.

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 62, "caput", L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente, conforme prescreve o artigo 13, XVI, c/c o artigo 45 da Carta Municipal.

"Art. 13. (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

"Art. 45. A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

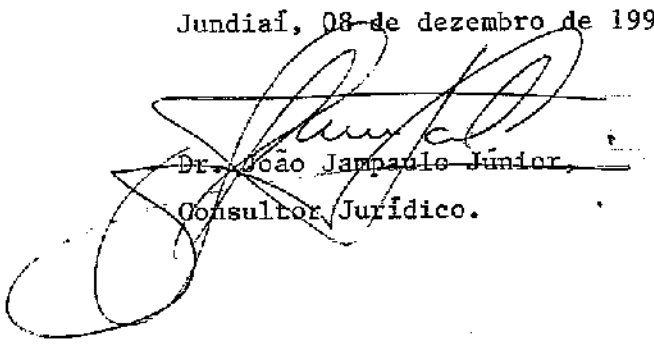
2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, I, do Regimento Interno da Casa.

4. Quorum: maioria simples (artigo 44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 08 de dezembro de 1994


Dr. João Jampaio Júnior,
Consultor Jurídico.

*

jjj/aaa



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 17.347

PROJETO DE LEI Nº 6.417, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que denomina "Doutor ÂNGELO PERNAMBUCO" a Rua I do Jardim Ermidá II.

PARECER Nº 1.530

Ao Legislativo cabe, de maneira concorrente com o Chefe do Executivo, a apresentação de propostas que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica de Jundiaí - art. 13, XVI, c/c o art. 45.

O projeto de lei em análise tem exatamente tal finalidade, ou seja, a de emprestar o nome do cidadão Doutor Ângelo Pernambuco à Rua I do Jardim Ermidá II, afigurando-se, pois, revestido do caráter legalidade no que tange à iniciativa e à competência, consoante depreendemos da manifestação do Consultor Jurídico da Casa expressa no Parecer nº 2.846, às fls. 11, que vem embasada no documento de fls. 10 fornecido pelo Executivo.

Nascido em 1916, o Dr. Ângelo Pernambuco com tenra idade começou a trabalhar, e através do trabalho projetou-se em nossa comunidade. Formou-se em contabilidade e posteriormente concluiu curso de economia na Universidade Católica de Campinas. Foi funcionário público federal lotado na agência local do IBGE, e também concluiu curso superior de Direito, militando em sua banca. Destacamos também sua passagem pela Câmara Municipal, onde assumiu o mandato como suplente de vereador, e sua candidatura a vice-prefeito, no ano de 1972, na chapa do candidato Urubatan Salles Palhares, que ficou em 2º lugar naquele pleito.

É esse ilustre cidadão que se pretende honrar com a iniciativa em destaque, que conta, portanto, com nosso apoio.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 14.12.1994

APROVADO EM 20.12.94

ANTONIO AUGUSTO GIARETTA

ERAZÉ MARTINHO

JOÃO CARLOS LOPES
Presidente e Relator

CARLOS ALBERTO BESTETTI

FRANCISCO DE ASSIS POÇO



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 03.95.47
Proc. 17.347

Em 08 de março de 1995

Exmo. Sr.

Dr. ANDRÉ BENASSI

DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminhamos, em duas vias, para a devida análise, o AUTÓGRAFO Nº 5.012, referente ao Projeto de Lei nº 6.417, aprovado na sessão ordinária realizada dia 07 do corrente mês.

Queira aceitar, mais, as nossas cordiais e respeitosas saudações.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"DOCA"
Presidente

✱

vsp



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Flo. 14
Proc. 19344
@ 11

PROJETO DE LEI Nº 6.417
PROCESSO Nº 17.347
OFÍCIO PR Nº 03.95.47

AUTÓGRAFO Nº 5.012

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

08/03/95

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

RECEBEDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

29/03/95

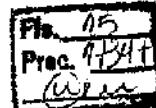


DIRETORA LEGISLATIVA

*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 186/95

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

Processo nº 05562-4/95

18059 MAR 95 81713

PROTOCOLO

Jundiá, 29 de março de 1.995.

Junte-se.

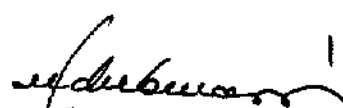
Excelentíssimo Senhor Presidente:


PRESIDENTE
30/03/95

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 6.417, bem como cópia da Lei nº 4.551, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

MD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

nn.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

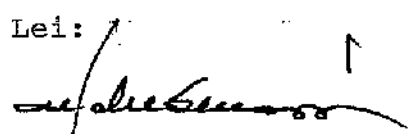
Fls. 16
Proc. 13344
am

PUBLICADO
em 14/03/95

Proc. 17.347

GP., em 29.03.95

Eu, ANDRÉ BENASSI, Prefeito do Mu-
nicípio de Jundiaí, PROMULGO a -
presente Lei:


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 5.012

(Projeto-de Lei nº 6.417)

Denomina "Doutor ÂNGELO PERNAMBUCO" a Rua I do
Jardim Ermida II.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Es-
tado de São Paulo, faz saber que em 07 de março de 1995 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "Doutor ÂNGELO PERNAMBU-
CO" a Rua I do Jardim Ermida II, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em oito de março
de mil novecentos e noventa e cinco (08.03.1995).


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

"DOCA"

Presidente

*

ms.



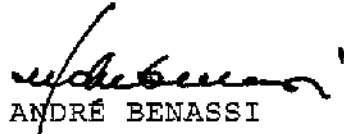
LEI Nº 4.551, DE 29 DE MARÇO DE 1995

Denomina "Doutor ÂNGELO PERNAMBUCO" a Rua I do Jardim Ermida II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de março de 1.995, PROMULGA a seguinte Lei:

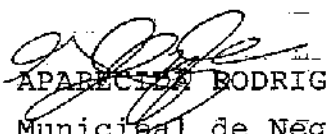
Art. 1º - É denominada "Doutor ÂNGELO PERNAMBUCO" a Rua I - do Jardim Ermida II, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove - dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



10M 31-03-1995

Proc. n° 05562-4/95

LEI N° 4.551, DE 29 DE MARÇO DE 1995

Denomina "Doutor ÂNGELO PERNAMBUCO" a Rua I do Jardim Ermida II.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 07 de março de 1.995, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° — É denominada: "Doutor ÂNGELO PERNAMBUCO" a Rua I do Jardim Ermida II, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2° — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ BENASSI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Mun. de Neg. Jurídicos

Director *W. W. W. W.*

Comissões CJR

Quorum M.S.

[illegible]

Juntadas fls. 01/10 em 07.12.94 @ em fls. 11 em 08.12.94 @ em
fls. 12 em 20.12.94 @ em fls. 13/19 em 05.04.95 @ em

Observações